



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PORTEL**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PORTEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LEÃO FERRY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PORTEL - PA, 06 de Janeiro de 2021

ADRIANO PEREIRA CARDOSO  
PRESIDENTE DO IMPP